

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: INALCOR ALIMENTOS LTDA.	
PROCESSO Nº 00359/1997/006/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação, no procedimento corretivo, para abate de animais (bovinos), localizada no município de Corinto/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico em síntese informa que foram propostas medidas mitigadoras para as principais fontes de impactos negativos decorrentes da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Por fim, sugere a concessão da licença requerida, com validade de 6 anos, mediante o cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I.

II - CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Parecer Técnico, sugerimos a **Licença de Operação requerida**, *no procedimento corretivo*, condicionada ao cumprimento do Anexo I, **pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, pela UNIDADE REGIONAL DO COPAM DORIO DAS VELHAS.**

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento.

Joaquim Martins da Silva Filho OAB/MG16.076 MASP 1043804-2 Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 18 de agosto de 2009 Ass:
--	--